



C.M.C.M

Pág.: 02

Rubrica:

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000728

Autenticação: 12019/02/07000728

Número / Ano

000728/2019

Data / Horário

07/02/2019 - 10:25:12

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.458/2017, QUE INSTITUIU O DIA 13 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

Autor

Nathália Braga

Natureza

Legislativo

Tipo MatériaProjeto de Lei Ordinária *PL 004/2019***Número Páginas**

2

Comprovante emitido por

BRINA BARROS



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Gabinete da Vereadora Nathália Silveira Braga

LIDO 18-02-2018
APROVADO POR UNANIMIDADE 09/05/19

PROJETO DE LEI Nº 004/2019.

EMENTA:

C.M.C.M	
Pág.: 03	
Rubrica: @	

"Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.485/2017, que instituiu o dia 13 de setembro como o Dia Municipal de Mobilização pelo fim da Violência contra a Mulher."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.485/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º. "A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social ficará responsável pela mobilização, devendo articular em parceria com outros órgãos que atuam na área de proteção da mulher."

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 05 de fevereiro de 2019.

Nathália Silveira Braga
Vereadora



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Gabinete da Vereadora Nathália Silveira Braga

C.M.C.M

Pág.: 04

Rubrica: 

Justificativa.

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.485/2017, a qual se pretende alterar foi publicada em 05 de dezembro de 2017, ou seja, posterior ao dia 13 de setembro daquele ano, sendo que em 2018, mais precisamente em setembro quando da mobilização para realização dos eventos (palestras, caminhadas, etc,) verificou-se junto as Secretarias do Município que a Secretaria responsável pela referida mobilização deveria ser a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, devido à rede de atendimento desta Secretaria.

Diante do exposto, sirvo-me do presente para alterar o artigo 2.º da referida Lei Municipal para atribuir a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social a responsabilidade pela mobilização dos eventos referente à temática da lei em questão.

Após a tramitação do presente pelas Comissões, solicito que seja levada a votação no plenário desta Casa, e que pela importância da matéria, espero sua aprovação por unanimidade.

Conceição de Macabu – RJ, 05 de fevereiro de 2019.



Nathália Silveira Braga.

Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 004/2019 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.485/2017, QUE INSTITUI O DIA 13 DE SETEMBRO COMO O DIA DE MOBILIZAÇÃO PELO FIM DA VIOÊNCIA CONTRA A MULHER.

PARECER

C.M.C.M.
Pág.: 05
Rubrica:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da vereadora Nathália Braga, que visa para alterar o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 1.485/2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2.º. “A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social ficará responsável pela mobilização, devendo articular em parceria com outros órgãos que atuam na área de proteção da mulher.”

Projeto de Lei lido na Sessão ordinária do dia 18/02/2018, não tendo recebido emendas.

Justificativa do Projeto de Lei nos seguintes termos:

“Considerando que a Lei Municipal n.º 1.485/2017, a qual se pretende alterar foi publicada em 05 de dezembro de 2017, ou seja, posterior ao dia 13 de setembro daquele ano, sendo que em 2018, mais precisamente em setembro quando da mobilização para realização dos eventos (palestras, caminhadas, etc.) verificou-se junto as Secretarias do Município que a Secretaria responsável pela referida mobilização deveria ser a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, devido à rede de atendimento desta Secretaria.

Diante do exposto, sirvo-me do presente para alterar o artigo 2.º da referida Lei Municipal para atribuir a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social a responsabilidade pela mobilização dos eventos referente à temática da lei em questão...”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

Justificativa aceita por esta Comissão.

Diante do exposto, a Comissão que, ora, analisa o Projeto de Lei n.º 004/2019, emite **PARECER FAVORÁVEL** à votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 02 de maio de 2019.

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Valmir Tavares Lessa
Presidente

Nathália Silveira Braga
Vice-presidente/Relatora

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 004/2019 – DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.485/2017, QUE INSTITUI O DIA 13 DE SETEMBRO COMO O DIA DE MOBILIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

C.M.C.M

Pág.: 07

Rubrica:

PARECER

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Nathália Silveira Braga, visando dar nova redação ao art. 2.º da Lei Municipal n.º 1.485/2017.

Projeto de Lei com parecer favorável da Comissão dos Direitos da Mulher, Idoso, Criança e Adolescente.

Projeto de Lei sem emendas.

Diante do Exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **OPINA FAVORAVELMENTE**, ao Projeto de Lei n.º 004/2019, da Vereadora Nathália Braga, submetendo-o a votação em plenário.

Conceição de Macabu – RJ, 07 de maio de 2019.

André Luiz de Sousa Fernandes
Relator/vice-presidente

Sandro de Oliveira Daumas
Presidente

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Membro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

C.M.C.M

Pág.: 08

Rubrica: e

CÓPIA

Ofício GP nº 105/2019
Assunto: Encaminhamento

Conceição de Macabu, 15 de maio de 2019.

Ao Exmº Srº Prefeito de Conceição de Macabu
Cláudio Eduardo Barbosa Linhares

Excelentíssimo Srº Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) 004/2019 de autoria da vereadora Nathália Braga (PSDB) que "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.485/2017, QUE INSTITUIU O DIA 13 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".

Informo a Sua Excelência que a proposição foi lida no expediente da reunião ordinária de 18/02/2019, não recebendo emenda ou substitutivo, sendo o PLO aprovado por unanimidade na ordem do dia da reunião ordinária de 09/05/2019.

Certo de contar com o apoio de Vossa Excelência na análise, sanção e publicação do referido PLO, manifesto protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Respeitosamente,

Marco Antonio Oliveira da Silva
(Toninho da Saúde)
Presidente
Biênio 2017-2018

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	6498/19
Em	20 / 05 / 19
Ass.:	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C.M.C.M

Pág.: 07

Rubrica: C

**AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N.º 004/2019
AUTORIA: VEREADORA NATHÁLIA BRAGA**

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º
1.485/2017, QUE INSTITUIU O DIA 13
DE SETEMBRO COMO O DIA
MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PELO
FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, Decreta e o Poder Executivo Sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.485/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º. “A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social ficará responsável pela mobilização, devendo articular em parceria com outros órgãos que atuam na área de proteção da mulher.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 09 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2019-2020



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

C.M.C.M

Pág.: 10

Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Municipal n.º 1.485/2017, a qual se pretende alterar foi publicada em 05 de dezembro de 2017, ou seja, posterior ao dia 13 de setembro daquele ano, sendo que em 2018, mais precisamente em setembro quando da mobilização para realização dos eventos (palestras, caminhadas, etc,) verificou-se junto as Secretarias do Município que a Secretaria responsável pela referida mobilização deveria ser a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, devido à rede de atendimento desta Secretaria.

Diante do exposto, sirvo-me do presente para alterar o artigo 2.º da referida Lei Municipal para atribuir a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social a responsabilidade pela mobilização dos eventos referente à temática da lei em questão.

Após a tramitação do presente pelas Comissões, solicito que seja levada a votação no plenário desta Casa, e que pela importância da matéria, espero sua aprovação por unanimidade.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA
(Toninho da Saúde)
-Presidente-
Biênio 2019-2020



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 16
Nº 45

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 30 de maio de 2019

Editor-chefe: JAMILLE MARINHO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 084

DE 28 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artº 4º, parágrafo 2º, letra b, da Lei municipal nº 1.546 de 14 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Conceição Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

ANEXO I				
CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS	NR	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
04.10.302.0408.2.601	339030	64	56	R\$ 42.000,00
04.10.302.0408.2.601	339030	64	92	R\$ 1.000,00
04.10.301.0406.2.581	339039	30	56	R\$ 21.000,00
04.10.302.0408.2.601	339039	66	56	R\$ 21.000,00
04.10.302.0408.2.601	339039	66	92	R\$ 1.000,00
TOTAL			R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
Decreto nº 084/19				

LEI Nº 1582/2019.

Ementa: dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.485/2017, que instituiu o dia 13 de setembro como o Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência Contra a Mulher.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.485/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. "A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social ficará responsável pela mobilização, devendo articular em parceria com outros órgãos que atuam na área de proteção da mulher."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2019.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, designo a senhora Elisabete Lousa da Silva, servidora efetivo do Legislativo, matrícula 010/C, como Gestora de Contrato para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 002/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU e a empresa B M PAULA & LOPES LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao quadro de bens permanentes da Câmara Municipal de Conceição de Macabu.

Conceição de Macabu, 10 de janeiro de 2019.

Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente
Biênio 2019/2020